

EDITAL DE CONVITE Nº 003/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 15/05/2015

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10:00 horas

LOCAL: Rua Darly Nerty Vervloet, 434, centro, Santa Teresa, ES.

O Senhor BRUNO HENRIQUES ARAUJO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa (CMST) – ES, conjuntamente com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Teresa - Pessoa Jurídica de Direito Público - Estado do Espírito Santo, nomeada pela Portaria nº 007/2015, através de seu Presidente, CONVIDAM a participar do presente certame licitatório, na modalidade "CONVITE", tipo de licitação, a de "MENOR PREÇO", o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando-se no que couber as disposições contidas na Lei nº 9.069/95 de 29/6/95 e 10.192 de 14/2/2001, ou outra que vier substituí-la. O Objeto foi autorizado através do processo licitatório protocolado sob o nº 003/2015.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos Anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, serão recebidos em sessão pública que será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitações da CMST, localizada na Rua Darly Nerty Vervloet, 434 – centro – Santa Teresa - ES, iniciando-se no dia 15/05/2015, às 10:00 horas.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de arquitetura e engenharia para prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto executivo para execução da Reforma e adequação da Câmara Municipal de Santa Teresa. Edificação situada junto a Prefeitura Municipal, no andar térreo do prédio, ocupando uma área de 521,00m² (quinhentos e vinte e um metro quadrados) no endereço acima citado.

1.2. A contratação será efetivada sob o regime de empreitada por preço global, e sua execução será fiscalizada e gerenciada pelo Contratante.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as seguintes condições:

2.1.1. Os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, cadastrados ou não, desde que tenham sido convidados pela Comissão de Licitação da CMST

2.1.2. Os demais interessados, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 horas (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

2.1.3. O Edital poderá ser consultado no site www.camarasantateresa.es.gov.br, ou retirado diretamente na CMST, na Rua Darly Nerty Vervloet, 434 – centro – Santa Teresa – ES, de 08:00 às 15:30 horas

2.1.4. A apresentação de proposta implica pleno conhecimento, pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no edital.

3. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA -ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Darly Nerty Vervloet, 434 - Centro, Santa Teresa-ES
Razão social do Licitante:
Endereço do Licitante:
CARTA CONVITE Nº 003/2015.

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA -ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Darly Nerty Vervloet, 434 - Centro, Santa Teresa - ES
Nome do Licitante:
CARTA CONVITE Nº 003/2015.

3.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

3.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora de Licitação.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1. A proposta de preço, redigida conforme o modelo Anexo II, deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1. Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal do licitante;

4.1.2. Número do processo e número deste Convite;

4.1.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações Técnicas.

4.1.4. Preço total estimado de cada item (cada projeto) para execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.2. Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da Contratada, que se refiram ao objeto, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros, aplicados à própria execução dos serviços ou em atividade de apoio, como vigilância e transporte; locações de máquinas e equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares; consumo de água, energia e telecomunicações; seguros legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica etc.

4.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. O envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, em se tratando de sociedade cooperativa.
- f) decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL. A comprovação da qualificação técnica operacional (experiência anterior) dar-se-á mediante a apresentação de atestado de qualificação operacional, fornecido por cliente da licitante, pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante no desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e de natureza semelhante em características com o objeto desta licitação, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais.
 - a.1) O atestado deverá conter o nome da empresa declarante, a identificação do nome e a assinatura do responsável, bem como o número de telefone para contato e deverá comprovar experiência anterior na prestação de serviços pertinentes, compatíveis e de natureza semelhante ao objeto da licitação.
- b) DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO TÉCNICA para a Execução dos Serviços, com indicação de 01 (um) arquiteto ou de profissional com competência legal para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com os serviços objeto desta licitação, o qual será o responsável técnico pela coordenação e supervisão do objeto desta Licitação, bem como irá representar a licitante junto a CMST para todos os assuntos inerentes à perfeita execução dos serviços.
- c) Declaração de que possui equipe técnica especializada e disponível para a execução dos serviços ora licitados.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Se a licitante for cooperativa de trabalho, a certidão mencionada no subitem anterior deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

5.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto à regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais, Sistema de Seguridade Social (INSS), e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas – CNDT.

5.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1.5.1. Declarações elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, assegurando o seguinte:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme (modelo Anexo III);
- b) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12/02/1999 (modelo Anexo IV);

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

6.1. No local, data e até o horário indicados no preâmbulo deste Convite, em sessão pública, a Comissão Julgadora receberá os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação e, na sequência, procederá à abertura dos Envelopes nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo que estes, após verificados e rubricados por todos os presentes, serão juntados ao respectivo processo.

6.1.1 Os Envelopes nº 2 – PROPOSTAS, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora, até as respectivas aberturas em sessão pública, sendo que

estes, depois de verificados e rubricados por todos os presentes, serão juntados ao respectivo processo.

6.2. A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.3. Os representantes das proponentes deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, acompanhada do contrato social da licitante, bem como o instrumento de procuração, quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário.

6.4. É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

6.5. A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Convite, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação no certame, quando for o caso.

6.6. Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes do certame.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

7.1. As PROPOSTAS de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários (quando aplicável). As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor final da proposta.

7.2. A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas neste Convite, sendo desclassificada a proposta que:

- a) estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste edital;
- b) apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelarem manifestamente inexecutáveis, nos termos da Lei federal nº 8.666/93;
- c) apresentar valores totais que superem a previsão contida no orçamento de quantitativos e preços presentes no Projeto Básico, que integra este convite como (Anexo VII).

7.3. Não será considerada para fins de julgamento da proposta:

- a) oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço e/ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;

b) oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados neste Convite.

7.4. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes pela Imprensa Oficial, na forma da Lei federal nº 8.666/93.

7.5. Com base na classificação de que trata o subitem 7.4. será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.5.1. A microempresa e empresa de pequeno porte, nos moldes indicados no subitem 7.5, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

7.5.2. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.5.1.

7.5.3. O exercício do direito de que trata o subitem 7.5.1 ocorrerá na própria sessão pública de julgamento das propostas, no prazo de 15 (quinze) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão.

7.5.3.1. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao da proposta melhor classificada, por parte da licitante que preencha as condições do subitem 7.5.1, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, nos moldes indicados no subitem 7.5, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições, poderão exercer o direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, observados os procedimentos previstos no subitem 7.5.3.

7.5.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.4., seja microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes indicados no subitem 7.5., não será assegurado o direito de preferência.

7.6. Os envelopes de PROPOSTA das licitantes que não tiverem sido habilitadas serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.7. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

7.8. O julgamento da HABILITAÇÃO se fará a partir do exame dos documentos indicados no item 5 deste Edital.

7.8.1. O não atendimento aos documentos indicados no item 5 deste edital, inabilitará a participante para a fase subsequente – Proposta.

7.9. Será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições da presente licitação, oferecer o menor preço.

7.10. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

7.11. Se a vencedora do certame for licitante que exerceu o direito de preferência de que trata o subitem 7.5, deverá apresentar em papel timbrado da empresa, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e preço total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

8. DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado e concluído, pela contratada, em até 80 (oitenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. O objeto desta licitação deverá ser executado nas dependências da CONTRATADA, correndo por conta desta as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

8.3. Todos os projetos elaborados pela Contratada deverão ser aprovados pela CMST.

8.4. O objeto (Projeto Executivo) de que trata esta licitação, deverá ser desenvolvido de forma que possibilite, sua execução (obra) em no mínimo 3 (três) etapas.

8.4.1. Tal divisão se dá em virtude de facilitar o dispêndio financeiro da obra, por parte da Contratante.

8.5. As vistorias técnicas poderão ocorrer a partir da publicação e/ou recebimento do presente edital, em dias e horários de expediente da CMST, as quais serão atestadas conforme (Anexo V).

9. DAS VISTORIAS, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

9.1. As vistorias e/ou fiscalização serão realizadas pelo Contratante e deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela Contratada, que terão por objetivo a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados.

9.2. As medições que se julgarem necessárias por parte da Contratante, serão acompanhadas por representantes das partes.

10. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1. O pagamento dos serviços prestados e que tenham sido aprovados pela CMST, será observado o prazo de até 15 (quinze) dias, para pagamento, contados a partir da data de entrega do projeto revisado pela Presidência da CMST e finalizado pela contratada, assim como a entrega da Nota Fiscal correspondente.

10.2. Os preços não serão reajustados.

10.3. O pagamento será feito mediante emissão de cheque nominal.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. O orçamento por estimativa feito para a realização dos serviços objeto deste convite importa em R\$ 31.161,01 (trinta e um mil, cento e sessenta e um reais e um centavo), conforme Projeto Básico (Anexo VII), sendo este o valor máximo aceitável como preço de mercado, devendo onerar a dotação orçamentária de 2015.

11.2. As despesas desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos:

PROGRAMA: 00000100010.0103100012.067 – Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui o (Anexo VI) do presente ato convocatório.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à CMST para assinatura do termo de contrato.

12.3. Na hipótese de descumprimento dos prazos estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os demais participantes, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, para a assinatura do contrato.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

13.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93.

13.2. A licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

13.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os serviços serão recebidos e aprovados pelo Contratante, após avaliação de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com a Lei federal nº 8.666/93, e com as regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.2. O recebimento e/ou aceitação, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

14.3. Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo a ser fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

14.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. DOS RECURSOS

15.1. Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que deverão ser protocolados na CMST.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos do presente Convite serão solucionados pela Comissão Julgadora.

16.2. Os esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser solicitados via telefone (27) 3259-1474/1803, mediante protocolo ou presencialmente na sede da CMST, à Rua Darly Nerty Vervloet, 434 – centro – Santa Teresa – ES.

16.3. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante divulgação no site da CMST www.camarasantateresa.es.gov.br, e publicação no Diário Oficial do Estado do ES. Ainda constará de fixação no quadro de avisos da CMST.

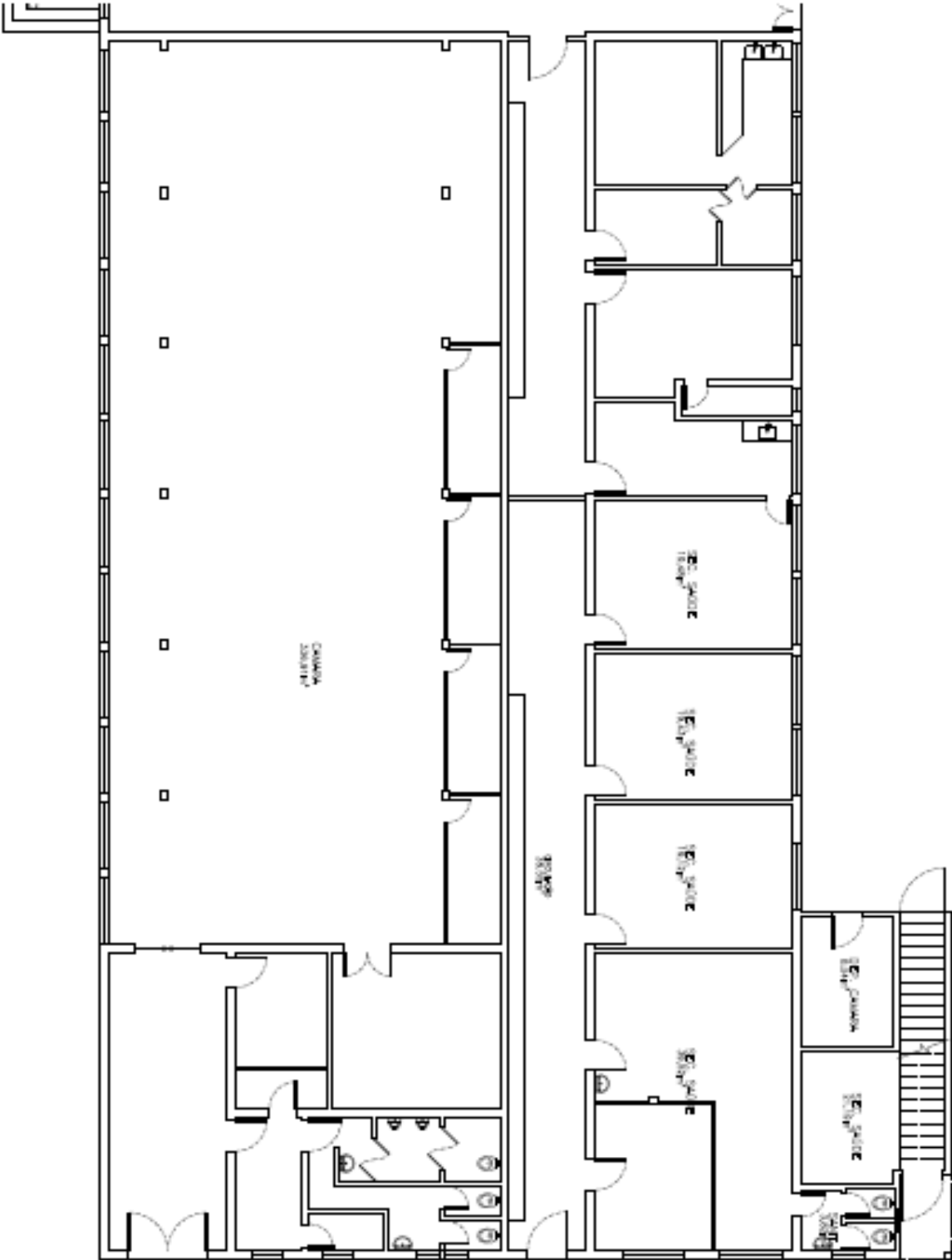
16.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Teresa – ES.

Santa Teresa – ES, em 30 de Abril de 2015.

Edgar Antonio Goroncio
Presidente da Comissão de Licitação da CMST

Bruno Henriques Araújo
Presidente da CMST

ANEXO I
PLANTA - LEVANTAMENTO ARQUITETONICO



ANEXO III
DECLARAÇÃO
(Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À CMST
CONVITE nº 003/2015
PROCESSO nº 003/2015

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Convite em referência, realizado pela CMST, **DECLARO** sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei federal n.º 8.666, de 21/06/1993, a _____ (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, e data _____

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À CMST
CONVITE nº 003/2015
PROCESSO nº 003/2015

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, e data _____

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
CONVITE Nº. 003/2015**

Referente a contratação de Empresa especializada para elaboração do projeto executivo de arquitetura e engenharia, nas suas diversas áreas técnicas, referente a reforma, ampliação e adequação do imóvel da CMST, conforme planta baixa de levantamento arquitetônico, com área de 521,00 m², que integra este Convite como Anexo I, e observadas as normas técnicas da Associação Brasileira das Normas Técnicas – ABNT.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Declara sob as penas da lei, que visitou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos mesmos e de dificuldades técnicas não previstas.

Santa Teresa-ES,de.....de 2015.

.....
Responsável Técnico da Licitante / nº do CREA.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº
CONVITE nº
PROCESSO nº

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM, E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, NAS SUAS DIVERSAS ÁREAS TÉCNICAS, REFERENTE A

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2015, na cidade de Santa Teresa-ES, compareceram de um lado, situada na Rua....., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº, neste ato representado pelo, portador do R.G.e CPF/MF nº, no uso de sua competência conferida, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa com sede na Rua, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por, RG nº, CPF/MF nº, cargo....., e pelos mesmos foi dito que, em face da adjudicação efetuada na licitação, CONVITE nº, conforme despacho exarado às fls. do Processo nº, pelo presente instrumento avençam um contrato objetivando a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do projeto executivo de arquitetura e do projeto executivo de engenharia, nas suas diversas áreas técnicas, referente a, sujeitando-se às normas da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de arquitetura e engenharia para prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto executivo para execução da Reforma e adequação da Câmara Municipal de Santa Teresa. Edificação situada junto a Prefeitura Municipal, no andar térreo do prédio, ocupando uma área de 521,00m² (quinhentos e vinte e um metro quadrados) no endereço acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O prazo, em dias corridos, para execução e entrega dos serviços objeto do presente contrato será de até dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço contratual ajustado para execução do objeto do contrato, será o constante da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

3.2. Os preços ofertados pela CONTRATADA incluem todos os custos, benefícios, tributos e contribuições decorrentes dos serviços executados inclusive os desenvolvidos em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, de modo a constituírem a única e total contraprestação pelo objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CMST se reserva o direito de exercer sua coordenação e a mais ampla e completa fiscalização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Será observado o prazo de até 15 (quinze) dias, para pagamento, contados a partir da data de entrega do projeto revisado pela Presidência da CMST e finalizado pela contratada, assim como a entrega da Nota Fiscal correspondente.

5.2. Do pagamento devido à CONTRATADA serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a CMST.

5.3. O pagamento será efetuado através de cheque nominal.

5.4. Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da CONTRATADA

6.1.1. A CONTRATADA, além das demais responsabilidades previstas neste contrato e seus anexos, obriga-se a:

6.1.1.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato;

6.1.1.2. Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.

6.1.1.3. Permitir e facilitar à CMST, o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades;

6.1.1.4. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da CMST, sem prejuízo das multas contratuais;

6.1.1.5. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregada, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha, direta ou indiretamente, causar à CMST ou a terceiros;

6.1.1.6. Responsabilizar-se por infração direta ou por uso de processos protegidos por marcas e patentes, respondendo neste caso pelas conseqüências.

6.1.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.1.8. Utilizar, no desenvolvimento dos serviços, softwares originais com licenças de uso legalizadas e válidas.

6.2. Da CONTRATANTE

6.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

6.2.2. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, bem como o gestor do contrato e o preposto, se houver.

6.2.2.1. O gestor deverá ser, necessariamente, servidor da CMST.

6.2.3. Notificar a empresa sempre que ocorrer uma irregularidade na execução do objeto, alertando-a da possibilidade de aplicações das sanções estabelecidas nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR TOTAL DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ (.....), nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos e demais despesas de qualquer natureza, conforme os preços para cada etapa abaixo descrito:

7.2. As despesas desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos: PROGRAMA DE TRABALHO , FONTE DE RECURSO , NATUREZA DA DESPESA , UGR

CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÕES NOS SERVIÇOS

8.1. À CMST é facultado introduzir modificações nos serviços, objeto deste contrato, desde que consideradas imprescindíveis, antes ou durante a execução dos mesmos.

8.1.1. Se as modificações provocarem alguma alteração contratual, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente tal fato à CMST, para que eventuais divergências venham a ser sanadas de comum acordo, bem como para possibilitar à CMST a análise quanto a necessidade de aditamento.

8.1.1.1. Caso a CMST conclua pela necessidade de aditamento, a CONTRATADA obriga-se a assiná-lo em 05 (cinco) dias após a comunicação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências pelos motivos previstos nos artigos 77 a 88 da Lei federal nº 8.666/93;

9.1.1. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93.

9.2. Rescindido este contrato, a CMST poderá fazer uso dos produtos entregues, no estágio em que se encontrarem, da forma e à época que julgar adequada, livre de qualquer ônus quanto aos direitos autorais, podendo reimplantá-los e/ou reutilizá-los qualquer número de vezes, ou ainda, confiar a conclusão dos mesmos a quem entender conveniente, sem consulta à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93.

10.2. A licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

10.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. Independente do prazo de execução e entrega previsto na Cláusula Segunda, subitem 2.1., o presente contrato terá vigência por (.....) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE E A AUTORIA DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

12.1. A Contratada, declarando ser a autora dos serviços objeto deste contrato, cede e transfere, para quaisquer fins relacionados à construção, ampliação, adequação e reforma da CMST, seus direitos patrimoniais de autor dos serviços discriminados nos itens seguintes, bem como a utilização de produtos contratuais que poderão eventualmente ser adaptados, ou revisados para implantação no mesmo terreno, na forma extensão e aplicação da legislação em vigor e da que vier a vigorar no futuro, ou para outros fins e objetivos correlatos.

12.2. Com a presente alienação, passam a CMST, por definitiva transferência, todos os direitos e faculdades que no seu conjunto constituem o direito patrimonial do Contratado, sobre os serviços realizados, em todo os seus aspectos, manifestações e aplicações diretas ou indiretas, modificações, adaptações, extensões e aplicações que forem necessária para o exercício dos direitos cedidos, a exclusivo arbítrio da CMST.

12.3. Os projetos e demais serviços complementares, assim como, levantamento quantitativo, dados, pesquisas, relatórios, quaisquer outros levantamentos, ou documentos elaborados ou copiados pela CONTRATADA em decorrência deste contrato, serão de propriedade exclusiva da CMST.

12.4. Fica assegurado à CONTRATADA, o direito de conservar em seus arquivos, os registros e as cópias dos documentos acima referidos exclusivamente para fins de consulta interna.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Santa Teresa-ES, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, e alterações, além da legislação aplicável, no que couber.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
